

## **Dissolução da Cofina, SGPS, S.A. – ISIN PTCFN0AE0003**

Em Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 27 de fevereiro de 2025, foi deliberado a dissolução da Cofina, SGPS, S.A. (“COFINA”), com partilha imediata, pelo que as ações representativas do capital social da sociedade foram suspensas de negociação na Euronext Lisbon, a partir dessa data, até à data da sua exclusão de negociação, em 3 de março de 2025.

No dia 5 de março de 2025, ocorrerá o cancelamento definitivo de todas as ações. A partir desse dia, e até 31 de março de 2025, encontra-se a pagamento aos acionistas da COFINA, com base nas respetivas participações no capital social, excluindo as 382 ações próprias, os haveres sociais da sociedade à data da dissolução, no montante de 2.249.872 Euros, o que corresponde a um valor por ação de 10,9883858363 Euros, sendo o agente pagador o CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A. Este valor será creditado na conta dos acionistas onde as ações se encontravam registadas à data da dissolução, deduzido de eventuais comissões bancárias e respetivos impostos.

No decurso do ano de 2025, o agente pagador deverá proceder a uma nova partilha relativa a um ativo que a sociedade deverá vir a receber, no montante de 224.173 Euros, e outro eventual ativo de que venha a ser titular. O pagamento será efetuado aos acionistas da COFINA à data da dissolução, através dos Intermediários Financeiros junto dos quais se encontravam depositadas as suas ações.

Para mais informação consulte a comunicação oficial disponível em:

<https://www.cmvm.pt/PIInstitucional/PdfVierAllCommunication?Input=DC989038930E852C49475C1DA8CCC98393DFDD918279D7CD09C844B282E70611>